



| | |
|-----------|-------|
| Processo: | _____ |
| Folha: | _____ |
| Ass: | _____ |
| Mat: | _____ |
| | _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, E A PESSOA DE WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA, CPF: 063.452.944-70.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua João Salviano Sobrinho, n° 45, Centro, Caiçara do Norte/RN, inscrita no CNPJ n° 01.612.375/0001-75, representada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 036.451.074-95, capaz, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa de **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF: 063.452.944-70, com endereço na rua: dos Raimundos, n° 098, Zona Rural, São José do Mipibú/RN doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de Apoio Administrativo e orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Caiçara do Norte/RN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, as condições expressas na **002/2021**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Pela prestação de serviço de que trata o termo de contrato dá-se seguintes dotações:

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei n° 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.



| |
|-----------------|
| Processo: _____ |
| Folha: _____ |
| Ass: _____ |
| Mat: _____ |
| _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – Pelo serviço de apoio administrativo, fornecida pela pessoa de **WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA**, CPF: 063.452.944-70 à **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado em **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatro centos reais)** a ser pago parceladamente de acordo com a prestação do serviço.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá sua vigência a partir de 11 de janeiro de 2022 com validade até 11 de janeiro de 2023.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 – O referido serviço deve ser executado conforme solicitação da secretaria de Administração do Município de Caiçara do Norte/RN.

7 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no prazo combinado mediante ordem de serviço. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- b) Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- c) A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021;
- d) A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- e) Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



| |
|-----------------|
| Processo: _____ |
| Folha: _____ |
| Ass: _____ |
| Mat: _____ |
| _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, desde que não haja fatos impeditivos provocado pela empresa vencedora;

8.2 - O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

8.3 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

8.4 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;

8.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza.

8.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

a) Recusar-se a realizar o fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;

b) falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da Prefeitura.



| |
|-----------------|
| Processo: _____ |
| Folha: _____ |
| Ass: _____ |
| Mat: _____ |
| _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

9.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para ao CONTRATANTE.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

a) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela o CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1 - As eventuais tolerâncias por parte do CONTRATANTE ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



| | |
|-----------|-------|
| Processo: | _____ |
| Folha: | _____ |
| Ass: | _____ |
| Mat: | _____ |
| | _____ |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

Caiçara do Norte/RN, 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
PELA CONTRATANTE

WASHINGTON LUIZ DA ROCHA LIMA
CPF: 063.452.944-70
PELA CONTRATADA